

CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO – CMC

CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 15/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Crato, ÉRICO MATHEUS BRITO DUARTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 43, § 7º da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- Que o Projeto de Lei nº 52/2024 de autoria do Vereador Alex Saraiva, foi aprovado pela Câmara Municipal em sessão realizada no dia 27 de junho de 2025;
- Que o referido projeto foi encaminhado ao Prefeito Municipal para sanção, através do Autógrafo nº 87/2025, no dia 01 de julho de 2025;
- Que, transcorrido o prazo legal de 15 dias úteis, conforme disposto no artigo 43, §3º, da Lei Orgânica Municipal, o Prefeito não sancionou nem vetou o projeto de lei, configurando **sanção tácita**, nos termos do artigo 66, § 3º, da Constituição Federal de 1988;

PROMULGA a seguinte Lei:

LEI Nº 4.341/2025

EMENTA: Institui a política pública de incentivo à realização dos Jogos Escolares do Crato (JEC), no âmbito do Município do Crato, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município do Crato, a política pública de incentivo à realização dos Jogos Escolares do Crato – JEC, com o objetivo de promover o esporte educacional, a integração social, o desenvolvimento físico, emocional e cognitivo dos estudantes e a valorização de talentos esportivos, doravante denominada Jogos Escolares do Crato – JEC.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar, por meio de decreto, os procedimentos para a realização dos Jogos Escolares do Crato – JEC, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º A organização e realização dos Jogos Escolares poderão ser coordenadas por órgãos da administração pública municipal, a critério do Poder Executivo, podendo contar com parcerias de instituições públicas e privadas.

Art. 4º A regulamentação referida no art. 2º deverá prever, entre outros aspectos:

- As modalidades esportivas envolvidas;
- Os critérios de participação e inscrição;
- A acessibilidade e inclusão de estudantes com deficiência;
- As normas disciplinares e de conduta;
- Os critérios de premiação e representação do Município;
- Os mecanismos de avaliação e prestação de contas;

Art. 5º As equipes e atletas campeões do JEC poderão representar oficialmente o Município do Crato em competições esportivas de caráter estadual, regional e federal, promovidas ou reconhecidas pelo poder público, observada a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e os regulamentos específicos de cada evento.

Art. 6º O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, anualmente, relatório com os resultados da execução dos Jogos Escolares do Crato – JEC, contendo informações sobre o número de participantes, modalidades realizadas, custos, resultados alcançados e sugestões de aprimoramento.

Art. 7º A implementação da política pública ora instituída dependerá de disponibilidade orçamentária, respeitadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Caso haja impacto financeiro, o Poder Executivo apresentará, na regulamentação, a estimativa do custo e a respectiva compensação, conforme o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Crato - CE, Gabinete do Presidente, 23 de setembro de 2025.

ÉRICO MATHEUS BRITO DUARTE

“Matheus Leite”

Presidente

PORTARIA Nº 482/2025.

O senhor **ÉRICO MATHEUS BRITO DUARTE (MATHEUS LEITE)**, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara, e em virtude de erro operacional na tramitação de atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR integralmente a **Portaria nº 475/2025**, datada de 12 de setembro de 2025, que **EXONEROU** a senhora **MARGARIDA MARIA MASCARENHAS** do cargo de provimento em comissão de Assessor(a) de Vereador(a) da Câmara Municipal de Crato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO, aos 19 de Setembro de 2025.

ÉRICO MATHEUS BRITO DUARTE (MATHEUS LEITE)

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 483/2025

O senhor ÉRICO MATHEUS BRITO DUARTE (MATHEUS LEITE), PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR GLACIELE BEZERRA JESUINO do cargo de provimento em comissão de Assessor(a) de vereador(a), da CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO, aos 23 de Setembro de 2025.

ÉRICO MATHEUS BRITO DUARTE (MATHEUS LEITE)
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 484/2025.

O senhor ÉRICO MATHEUS BRITO DUARTE (MATHEUS LEITE), PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSE ALVES FEITOSA FILHO para o cargo de provimento em comissão de Assessor(a) de vereador(a), da CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO, aos 23 de Setembro de 2025.

ÉRICO MATHEUS BRITO DUARTE (MATHEUS LEITE)
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**PORTARIA Nº 39/2025
CRATO/CE, 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Secretário(a) de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal **Raimundo Feitosa Brilhante**, matrícula n. 54931, Portaria n. 487/2025 - SMPG, ocupante de cargo de Assessor Técnico de Engenharia, Projetos e Obras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** no contrato referente ao **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PREPARAÇÃO DO TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO BAIRRO PARQUE RECREIO.**

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, em 23 de setembro de 2025

Lucas Maximino Silva Cruz
Secretário Municipal de Infraestrutura

**REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMMA a **REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO**, que se estende por aproximadamente 3km ao longo da Av. Pedro Felício Cavalcante, bairro Granjeiro, **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMMA a REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI PARA CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS, situadas no bairro Seminário (Praça da Independência), sitio Romualdo (Praça do Romualdo) e Sitio Rodeador (Praça do Rodeador), MUNICÍPIO DE CRATO/CE . Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMMA a REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA – LS para REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL SALVIANO ARRAES SARAIVA, localizado na Rua José Carvalho, S/N, bairro Centro, MUNICÍPIO DE CRATO/CE . Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMMA a SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, totalizando uma área de 6.690,75m², situadas nas seguintes localidades, rua B7, rua B6, rua B2, rua SDO 01, rua C1 e avenida Pirâmide, Vale do Amanhecer, MUNICÍPIO DE CRATO/CE .Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMMA a SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, totalizando uma área de 29.690,56m², situadas em diversas localidades do MUNICÍPIO DE CRATO/CE . Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**PORTARIA Nº 433/2025
CRATO/CE, 22 de Setembro de 2025.**

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, art. Nº 117, e anexo VI do Decreto nº 1602001/2023-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal **FRANCISCA AUREA MARQUES MOREIRA**, matrícula n. 54365, Portaria n. 83/2025 ocupante de cargo de **GERENTE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** contrato referente a **Seleção de melhor proposta para registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar destinados à manutenção da frota de veículos vinculados a Secretaria de Saúde do município do Crato-CE**

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de Junho de 2025

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária de Saúde do Crato
Portaria nº 02/2025 - GP

PORTARIA Nº 434/2025
CRATO/CE, 22 de Setembro de 2025.

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, art. Nº 117, e anexo VI do Decreto nº 1602001/2023-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal **JOSE AILTON MENEZES PORFIRIO**, matrícula n. 54384, Portaria n. 112/2025 ocupante de cargo de **GERENTE DE TRANSPORTE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** contrato referente a **Seleção de melhor proposta para registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar destinados à manutenção da frota de veículos vinculados a Secretaria de Saúde do município do Crato-CE**

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de Junho de 2025

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária de Saúde do Crato
Portaria nº 02/2025 - GP

PORTARIA Nº 436/2025
CRATO/CE, 23 de Setembro de 2025.

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, art. Nº 117, e anexo VI do Decreto nº 1602001/2023-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA EMÍLIA BARBOSA SALATIEL CAMPOS**, matrícula n. 55327, Portaria n. 558/2025 ocupante de cargo de **COORDENADORA CONTROLE, AVALIAÇÃO REGULAÇÃO E AUDITORIA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** contrato referente a **Credenciamento de instituições para prestar serviços de apoio à diagnose e terapia em nível ambulatorial para pacientes que necessitem de estimulação/ reabilitação neuropsicomotora, atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em âmbito municipal**

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23 de Junho de 2025

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária de Saúde do Crato
Portaria nº 02/2025 - GP

PORTARIA Nº 437/2025
CRATO/CE, 23 de Setembro de 2025.

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, art. Nº 117, e anexo VI do Decreto nº 1602001/2023-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal **MADELEINE MARIA LEITE AMORIM**, matrícula n. 54354, Portaria n. 70/2025 ocupante de cargo de **ASSESSOR I**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, contrato(s) referente a **Credenciamento de instituições para prestar serviços de apoio à diagnose e terapia em nível ambulatorial para pacientes que necessitem de estimulação/ reabilitação neuropsicomotora, atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em âmbito municipal**

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23 de Junho de 2025

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária de Saúde do Crato
Portaria nº 02/2025 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SMASC**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - SMASC**

O MUNICÍPIO DE CRATO, ESTADO DE CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com sede na Avenida Perimetral Dom Francisco, S/N – São Miguel, CEP 63.122-375, Crato, Estado do Ceará, com fundamento nas Leis Federais nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 34/2024- GP e nas exigências estabelecidas neste Edital, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o presente Edital de Credenciamento.

1.DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.O presente edital objetiva o **CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS DE REGISTRO CÍVEL DE PESSOAS NATURAIS PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTOS CIVIS E 2º VIAS DE CERTIDÕES DE NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.**

1.2.O presente credenciamento se enquadra na hipótese do inciso I, artigo 79, Lei Federal n. 14.133/2021.

1.3.O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2.DA PARTICIPAÇÃO

2.1.Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem conforme os ditames deste edital e, de preferência, previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

2.2.O CARTÓRIO interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão promotor do credenciamento por eventuais danos decorrentes de seus atos, ainda que por terceiros.

2.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:

2.5.1.Quaisquer interessados na forma de PESSOA JURÍDICA que sejam Cartórios de Registro Cível de Pessoas Naturais e estejam localizados no Município de Crato-CE;

2.5.2.Esteja regularmente estabelecida neste País, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;

2.5.3.Possua atuação no ramo de atividade compatível com o objeto do procedimento, devendo, ainda, cumprir as legislações próprias quanto à forma e constituição do tipo de empresa.

2.5.4.A participação no procedimento implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento, restando excluída a responsabilidade do órgão promotor do procedimento por eventuais danos decorrentes da inobservância dos ditames deste edital.

2.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PROCEDIMENTO:

2.6.1.Os que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2.Pessoas Jurídicas que não estejam constituídas como Cartórios de registro civil de pessoas naturais, assim como, que não estejam sediados no município de CRATO/CE;

2.6.3.Pessoa(s) Física;

- 2.6.4. Que estejam impedidos de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- 2.6.5. Que estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 2.6.6. Que estejam sob suspensão temporária ou interdição;
- 2.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.8. Aquele que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.10. A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.6.11. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os interessados em participar do processo de Credenciamento, deverão encaminhar documentação, através dos seguintes meios: email: licitacrato@gmail.com, com o título “DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 01/2025 - SMASC”, e, presencialmente, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Crato, devidamente identificado conforme quadro indicado abaixo, dirigido ao Agente de Contratação - Central de Licitação, situada no Largo Júlio Saraiva, S/N, centro, Crato/CE.

ENVELOPE

- 3.2. O período de recebimento da documentação é de 25/09/2025 a 24/10/2025.
- 3.3. Os meios eletrônicos podem receber a documentação até as 23:59 da data final, já o meio presencial, até às 17 horas da data final.
- 3.4. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- 3.5. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.6. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, sem que haja limitação de quantidades, quando requerido.
- 3.7. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:
- 3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.7.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.7. sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133. de 2021 e neste Edital.

4.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

4.1.2.Em relação ao item 4.1, não será exigida a qualificação econômico-financeira.

4.2.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

4.3.O agente de contratação terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município (<https://diariooficial.crato.ce.gov.br/>).

4.4.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.5.O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.6.A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.

4.6.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.7.É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8.A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.9.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos mesmos moldes da intenção, até a conclusão da fase de habilitação.

4.10.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.10.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;

4.10.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.11.Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.12. DETALHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA — A SER COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Ato de Constituição do Cartório em vigor, com suas respectivas alterações ou consolidações, juntamente com o ato de publicação oficial;
- b) Ato de nomeação do Tabelião responsável pelo Cartório;

- c) Cédula de identidade do Tabelião responsável pelo Cartório;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA — A SER COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

HABILITAÇÃO TÉCNICA - A SER COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:

- a) Documento emitido pelo órgão responsável que comprova a habilitação e o registro do cartório para exercer as atividades notariais e registrais.

4.12.1 As documentações relativas à regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

4.12.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.13. INFORMAÇÕES GERAIS DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

4.13.1 As solicitações de credenciamento deverão ser confeccionadas conforme Anexo III, em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da empresa, com seu respectivo carimbo e/ou identificação.

4.13.2. Na solicitação de credenciamento deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, com estimativo idêntico ao apresentado na tabela apresentada no Termo de Referência (Anexo I do edital), não sendo permitido ao proponente alterá-la (em seu conteúdo) sob pena de imediata desclassificação.
- b) Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, conforme valores constantes na tabela do anexo à Portaria nº 2749/2024, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, bem como o valor global por extenso, todos em moeda corrente nacional;
- c) O prazo de execução dos serviços será de até 12 meses;
- d) A solicitação deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo estimativo idêntico ao apresentado na tabela apresentada no Anexo III do edital.
- e) Os valores contidos nas solicitações deverão ser os mesmos fixados pela Administração, e serão considerados em moeda corrente nacional (REAL), mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);
- f) Os preços constantes da solicitação da proponente deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à proponente proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- g) Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços.
- h) O serviço será contratado conforme Termo de Referência (Anexo I do edital).
- i) Os preços unitários e total dos serviços, não poderão ser diferentes dos especificados na tabela Portaria nº 2749/2024, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, anexa ao edital, sob pena de desclassificação.

4.13.3. Será desclassificada a solicitação que:

- a) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente edital;

c) Contiver oferta de vantagem não prevista no Termo de referência (Anexo I do edital), inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

d) Apresentar preços unitários ou globais divergentes dos apresentados no termo de Referência (Anexo I do edital).

4.13.4 A pretensa credenciada que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências do edital, estará inabilitada a prosseguir no processo de credenciamento e será declarada não credenciada.

4.13.5 Estará apta ao credenciamento os que atenderem ao presente edital e apresentar toda a documentação exigida.

4.13.6 A apresentação de solicitação de credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

4.13.7 Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este edital.

4.13.8 Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data de recebimento dos envelopes

5. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, protocolada no Setor de Protocolo, no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato-CE, dirigido ao Agente de Contratação – Central de Licitação ou pelo e-mail licitacrato@gmail.com. A Secretaria de Assistência Social e Cidadania decidirá sobre as mesmas no prazo de 03 (três) dias úteis, aplicando-se supletivamente o art. 164 da Lei nº 14.133/2021 no que couber. Os mesmos prazos referem-se aos recursos.

5.2. Caso a impugnação seja acolhida, os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital, será designada nova data para a entrega dos envelopes, no diário Oficial do município.

5.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolizados no local indicado e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo solicitante de credenciamento, além daqueles interpostos por correio eletrônico, meio magnético ou por fax.

5.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1. A documentação será submetida à análise pelo Agente de Contratação do município de Crato- CE.

6.2. O processo de avaliação consistirá na etapa de análise da documentação de habilitação do cartório pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

7. VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital não será devolvida e ficará acostados nos autos do processo.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Publicação no Diário Oficial podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º do artigo 90, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, sob pena de decair do direito de credenciamento.

8.2. As normas, formas para a contratação e fonte dos recursos financeiros, estão definidas na minuta do Contrato de Prestação de Serviços, anexo, a ser firmado entre as partes, mediante inexigibilidade de licitação (Artigo 74, caput da Lei 14.133/21, e alterações posteriores).

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA será caracterizado como inadimplência, ficando sujeita a multa diária correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação

dos serviços, ou por constatação, pela fiscalização, da ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de (05) cinco dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo;

9.2.A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar ainda aplicação de seguintes penalidades;

9.2.1.Advertência;

9.2.2.Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;

9.2.3.Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;

9.2.4.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até seja promovida e reabilitada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo das sanções, com base no subitem 9.1 deste Credenciamento.

9.3.Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com administração; e de 10 dez dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

9.4.Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita da CONTRATANTE.

10.DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

10.1.O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

10.2.Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

10.4.Será realizado o descredenciamento quando houver:

10.4.1.pedido formalizado pelo credenciado;

10.4.2.perda das condições de habilitação do credenciado;

10.4.3.descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

10.4.4.sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

10.5.O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

10.6.Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

10.7.Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

10.8.Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

11.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

11.1.O presente edital terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a contar de 25 de setembro de 2025.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1.A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar interessados, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

12.2.Fica reservado a autoridade superior a faculdade de anular, revogar, suspender ou adiar o presente Credenciamento, de acordo com seu interesse, sem direito ao interessado a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, observando os preceitos legais sobre a matéria;

12.3.Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

12.4.A participação de qualquer interessado neste Credenciamento será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Credenciamento, e demais normas aplicáveis;

12.5.Qualquer informação quanto aos termos deste Credenciamento será prestada pela Secretaria de Assistência Social e Central de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste;

12.6.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.6.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.6.1.1. Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

12.6.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Habilitação;

12.6.3. ANEXO III – Modelo de Solicitação de Credenciamento/Proposta;

12.6.4.ANEXO IV – Tabela de emolumentos

12.6.4. ANEXO V – Minuta de Contrato;

Crato-CE, 23 de setembro de 2025

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Portaria de Nomeação nº 11/2025 - GP

ANEXO I – TERMO DE REFÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Referência processo fluxus nº 9214.2025 Referência ETP nº 13/2024 - SMASC

1.DO OBJETO

1.1.CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS DE REGISTRO CÍVEL DE PESSOAS NATURAIS PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTOS CIVIS E 2º VIAS DE CERTIDÕES DE NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cartório / Tabelionato Descrição Complementar: Casamento civil no prazo normal. Compreendendo todos os atos do processo de habilitação e a certidão de habilitação. CATSER 15415	UND	100	431,12	43.112,00
02	Cartório / Tabelionato Descrição Complementar: 2º Via de certidão de nascimento	UND	1.000	111,59	111.590,00

COMPOSIÇÃO DO VALOR — PORTARIA N° 2749/2024 Dispõe sobre a atualização das tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual do Ceará.

CASAMENTO CIVIL				
Código do Ato	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4004	Casamento no prazo normal. Compreendendo todos os atos do processo de habilitação e a certidão de habilitação	1	232,48	232,48
4017	Editais	1	94,53	94,53
4016	Expedição de Certidão de Casamento	1	65,75	65,75
5023	Cópia em papel fotograma microfilmado	4	8,34	33,36
-	Publicação Central Única	1	5,00	5,00
TOTAL R\$				431,12

2º VIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO				
Código do Ato	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1006	Realização de busca (para cada cinco anos ou fração).	5	9,25	46,25
4014	Segunda via do registro de casamento, nascimento e óbito.	1	65,34	65,34
TOTAL R\$				111,59

Obs.: Os valores referentes à solicitação de segunda via de certidões de nascimento poderão sofrer alteração no valor nos casos em que o documento precise ser emitido através de solicitação do cartório credenciado para um cartório de registro localizado em outro município ou estado. Nestes casos, os custos variam conforme a tabela de emolumentos vigente na localidade de origem do registro, podendo incluir também despesas com envio e outros encargos específicos que deverão ser comprovados pelo credenciado através de recibo ou outro documento similar que comprove as taxas excedentes.

1.2.O objeto decorreu de estudo de solução, com fundamentação e análises constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 13/2024-SMASC.

1.3.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.

1.4.A presente contratação se faz necessária para viabilizar a emissão de segundas vias de certidões de nascimento que é promovida pelo Município e se insere no escopo da política pública de Assistência Social, especificamente no âmbito da concessão dos benefícios eventuais, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), bem como a execução do Projeto de Casamento Coletivo, que integra as ações sociais promovidas pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania com foco na promoção da assistência ao cidadão e a inclusão social. A emissão de segundas vias de certidões é fundamental para assegurar o acesso de pessoas em situação de vulnerabilidade/hipossuficiência a diversos direitos civis, sociais e econômicos. Muitas dessas pessoas não dispõem da documentação básica exigida para matrícula escolar, acesso a benefícios sociais, regularização de situação civil, entre outros. Assim, o fornecimento gratuito ou facilitado dessas certidões representa um instrumento de garantia de direitos. Além disso, considerando as Leis municipais nº 3.955 de 16 de novembro de 2022 e 3.889 de 28 de dezembro de 2022, que autoriza a realização do Casamento Civil Coletivo, o projeto tem como objetivo regularizar uniões estáveis por meio da formalização do casamento civil, contribuindo para a segurança jurídica das famílias e para o fortalecimento dos vínculos afetivos e familiares. A iniciativa contempla casais que, por dificuldades financeiras ou burocráticas, não conseguem arcar com os custos do procedimento convencional.

Portanto, a contratação dos serviços ora propostos é essencial para a continuidade e ampliação das políticas públicas de inclusão social promovidas por este órgão, garantindo cidadania, dignidade e acesso a direitos fundamentais para populações historicamente excluídas.

1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

2.FORMA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1.Esta contratação se dará através de Chamada Pública, com forma de prestação de serviços por demanda;

2.2.Não serão utilizados o sistema de registro de preços.

2.3.Subcontratação

2.3.1.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4.Garantia da contratação

3.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão da natureza do objeto.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este procedimento será conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados emprestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, bem como dos Decretos Municipais nº 1602001/2023 e nº 34/2024.

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/20 ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

4.DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os cartórios interessados deverão apresentar a SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento.

4.2. Após recebimento do processo protocolizado pelos interessados, a solicitação de credenciamento e a documentação de habilitação serão analisados pelos setores competentes, e decisão quanto à Habilitação ou não do solicitante, conforme exigências contidas neste Termo de Referência.

4.3. Serão declarados habilitados os participantes que atenderem, na íntegra, a todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

4.4. Não será credenciado o proponente que deixar de apresentar a documentação/informações solicitadas, apresentá-las incompletas ou em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

4.5. Nada obsta que seja credenciada mais de um cartório, durante a vigência desse procedimento, havendo posterior divisão dos quantitativos que foram estimados conforme a necessidade do órgão credenciador.

4.6. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

4.7. A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de credenciamento e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

4.8. Após a habilitação e homologação, o Credenciado será convocado pela Administração, para a assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação.

5.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento todos os cartórios que atuem no(s) ramo(s) do objeto da contratação, na circunscrição do Município de Crato-CE, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste termo de referência.

5.2. Não poderão participar deste credenciamento os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-CE, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA — A SER COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Ato de Constituição do Cartório em vigor, com suas respectivas alterações ou consolidações, juntamente com o ato de publicação oficial;
- b) Ato de nomeação do Tabelião responsável pelo Cartório;
- c) Cédula de identidade do Tabelião responsável pelo Cartório;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA — A SER COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

HABILITAÇÃO TÉCNICA - A SER COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:

- a) Documento emitido pelo órgão responsável que comprova a habilitação e o registro do cartório para exercer as atividades notariais e registrais.

4.13.1 As documentações relativas à regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

4.13.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.DO DESCREDCIAMENTO:

7.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

7.1.1. Por algum motivo a credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços.

7.1.2. Na recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

7.1.3. A Administração fica assegurada o direito de no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam às Credenciadas quaisquer direitos a reclamações ou indenizações, exceto com relação ao recebimento pelos serviços já prestados.

7.1.4. Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração for rescindido.

7.2. O credenciamento não estabelece a obrigação da Administração em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, a qualquer momento, as partes poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas em edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

8.DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

8.1.A contratada executará os serviços cartorários para o registro e emissão de certidão de casamento civil e segundas vias de certidões de nascimento, conforme a competência circunscricional de cada cartório, em datas a ser definida pela contratante.

8.2.O objeto contratual deverá ser fornecido, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.Garantir e manter a qualidade dos serviços e sujeitar-se à fiscalização permanente do município.

8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, a terceiros ou ao município, durante a execução dos serviços objeto deste edital.

8.3Informar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos exigidos como condição para o credenciamento e critérios de classificação no Banco de Prestadores.

8.4Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

8.5É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

8.6Seguir os critérios determinados pelo Gestor da SMASC para fins de manutenção da contratação.

8.7Os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços constantes da Tabela de Emolumentos expedida pelo Poder Judiciário do Ceará através da PORTARIA N° 2749/2024 que dispõe sobre a tabela de emolumentos das serventias extrajudiciais, que se encontra nos anexos do edital deste processo, e que serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará.

8.8.A serventia extrajudicial deve estar situada na sede do município de Crato, Ceará;

8.9.O profissional responsável pelos atos cartorários deverá possuir habilitação legal para o exercício da função;

8.10.A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal e da legislação específica aplicável à atividade notarial e registral;

8.11.A Contratada deverá atender a todas as solicitações dos serviços contratados, sem limitação de quantitativos, responsabilizando-se pelos mesmos.

8.12.Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto deste termo.

8.13.Cumprir fielmente com todas as disposições e prazos estabelecidos no Contrato.

8.14.Os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições, oferecendo credibilidade e segurança jurídica por se tratar de objeto que lida com documentação civil.

8.15. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto com a devida comprovação.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO CREDENCIADOR

9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço;

9.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas em contrato;

9.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e em edital quando for o caso.

9.5. Proceder com a fiscalização da execução dos serviços, a fim de ser verificado, se os cartório(s) credenciado(s) está(ão) cumprindo com as determinações contidas neste Instrumento Convocatório, designando servidor responsável para tal finalidade.

9.6. O Município, dentre suas atribuições fiscalizatórias, terá acesso às dependências e documentos da credenciada, ou, quando da impossibilidade da apresentação imediata, solicitar informações necessárias em prazo definido.

9.7. Aplicar ao cartório CREDENCIADO as penalidades cabíveis, além do registro da falha no cadastro de Fornecedores Municipais, quando for o caso;

9.8. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail.

10.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato: Luiza Maria Vieira CPF nº 326.034.603-15e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP e portaria de designação nº 173/2025 – SMPG.

11.REGIME DE EXECUÇÃO

11.1.O serviço deverá ser iniciado 02 (dois) dias do recebimento da ordem de serviço, após o encaminhamento das documentações necessárias pela contratante. A distribuição das demandas se dará em conformidade a competência territorial e de circunscrição de cada cartório.

11.2.Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.3.A comunicação deve atender ao item 5 deste Termo de Referência.

11.4.Os serviços contratados deverão ser executados com estrita observância das cláusulas contratuais e da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

12.PREVISÃO DE PENALIDADES

12.1.As penalidades e sanções seguirão as normas constantes na Lei nº 14.133/21 e as que constam na minuta de contrato anexa ao edital.

13.FORMA DE PAGAMENTO

13.1.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.3 Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

13.4.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

13.5.O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da finalização do serviço ou de suas medições, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

13.6.Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

14.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.As despesas decorrentes da contratação de serviços objeto deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

14.2.A contratação será atendida pela seguintes dotação:

1501.08.122.0071.2.117.0000 – Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Crato, 20 de agosto de 2025.

NATHAN BATISTA DE LIMA

Assessor II

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Portaria de Nomeação nº 11/2025 - GP

APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 13/2025 – SMASC

OBJETO: Estudo técnico Preliminar referente à necessidade de fornecimento de serviços de Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais para atender as demandas, de registros de casamento civil e 2º vias de certidão de nascimento, de usuários hipossuficientes atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Crato-CE.

1.INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para planejamento da abertura de chamamento público, visando a prestação de serviços que venham a atender às necessidades de realização do projeto de casamento coletivo e para emissão de 2º via de certidões de nascimento no município de Crato-CE, ambos serviços direcionados às pessoas declaradas hipossuficientes. Para tanto, serão realizados levantamentos essenciais através deste estudo que servirão para apresentar a solução adequada para atender essa necessidade específica bem como apresentar a viabilidade técnica e econômica, servindo como base para compor todos os documentos que serão anexados ao processo, subsidiando futuro chamamento público e propiciando assim uma contratação eficiente, resultando em qualidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para viabilizar a emissão de segundas vias de certidões de nascimento que é promovida pelo Município e se insere no escopo da política pública de Assistência Social, especificamente no âmbito da concessão dos benefícios eventuais, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993) e bem como a execução do Projeto de Casamento Coletivo, que integra as ações sociais promovidas pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania com foco na promoção da assistência ao cidadão e a inclusão social. A emissão de segundas vias de certidões é fundamental para assegurar o acesso de pessoas em situação de vulnerabilidade/hipossuficiência a diversos direitos civis, sociais e econômicos. Muitas dessas pessoas não dispõem da documentação básica exigida para matrícula escolar, acesso a benefícios sociais, regularização de situação civil, entre outros. Assim, o fornecimento gratuito ou facilitado dessas certidões representa um instrumento de garantia de direitos.

Além disso, o Projeto de Casamento Coletivo tem como objetivo regularizar uniões estáveis por meio da formalização do casamento civil, contribuindo para a segurança jurídica das famílias e para o fortalecimento dos vínculos afetivos e familiares. A iniciativa contempla casais que, por dificuldades financeiras ou burocráticas, não conseguem arcar com os custos do procedimento convencional.

Portanto, a contratação dos serviços ora propostos é essencial para a continuidade e ampliação das políticas públicas de inclusão social promovidas por este órgão, garantindo cidadania, dignidade e acesso a direitos fundamentais para populações historicamente excluídas.

3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à demanda mencionada, considera-se essencial que a contratação observe os seguintes critérios:

- a) A serventia extrajudicial deve estar situada na sede do município de Crato, Ceará;
- b) O profissional responsável pelos atos cartorários deverá possuir habilitação legal para o exercício da função;
- c) A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal e da legislação específica aplicável à atividade notarial e registral;
- d) A cobrança dos atos praticados deverá seguir rigorosamente os valores definidos nas tabelas de custas e emolumentos oficiais, conforme disposto na Portaria nº 2749/2024 – GABPRESI e suas atualizações;
- e) Os serviços deverão ser distribuídos em conformidade à competência circunscricional de cada cartório credenciado.
- f) Os serviços contratados deverão ser executados com estrita observância das cláusulas contratuais e da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

4.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades/órgãos, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Realizou-se este levantamento de mercado com o objetivo de embasar a viabilidade e a conveniência da contratação.

Feita essas análises, pôde-se verificar:

Os serviços notariais e de registro são delegações do Poder Público (conforme art. 236 da Constituição Federal) só podendo realizar estas atividades aqueles legalmente constituídos para essa finalidade;

Há inviabilidade de competição direta, uma vez que os preços são regulados por tabelas estaduais estabelecidas por leis ou atos normativos das Corregedorias de Justiça dos Tribunais Estaduais;

Existe uma pluralidade de cartórios disponíveis o que permite maior alcance territorial e celeridade na execução das demandas por 2º vias de certidões de nascimento e emissão de casamentos civis, devendo a prestação ser realizada de acordo com a circunscrição de cada unidade cartorária.

Foram identificados diversos cartórios devidamente registrados e ativos no território do município e região, oferecendo os serviços almejados, com os seguintes aspectos em comum:

- Utilizam tabelas padronizadas de emolumentos (sem variação de preços);
- Possuem atendimento presencial;
- Dispõe de capacidade de atendimento mediante a demanda da Administração; Diante da natureza singular dos serviços notariais e de registro, da existência de múltiplas serventias disponíveis e da inviabilidade de competição direta em razão de preços fixados por legislação estadual, conclui-se pela solução mais adequada para o objeto do presente estudo o credenciamento como a forma mais eficiente e legalmente apropriada para contratação dos serviços pretendidos.

5.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade deste órgão de realizar emissão de 2º via de certidões de nascimento e expedição de certidões de casamentos civis e tendo em vista que tais serviços são prestados com exclusividade por delegatários do serviço público, conforme dispõe o art. 236 da Constituição Federal, adota-se o modelo de contratação por meio de credenciamento.

A solução escolhida baseia-se na inviabilidade de competição, uma vez que os preços dos serviços notariais e de registro são fixados por tabelas oficiais estaduais, não estando sujeitos à livre negociação. Dessa forma, a modalidade de credenciamento, prevista no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, revela-se a alternativa mais adequada e eficiente para viabilizar a contratação dos cartórios interessados em prestar os serviços à Administração. O credenciamento permite que todas as serventias legalmente constituídas e localizadas na área de interesse da Administração possam participar, desde que atendam aos requisitos de habilitação definidos posteriormente no edital, garantindo isonomia, ampla concorrência e respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.

Assim, a solução adotada atende plenamente ao interesse público, respeita o regime jurídico dos serviços notariais e registrais, e assegura a conformidade com a legislação de regência das contratações públicas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade dos serviços que serão prestados foi levantada tendo em vista análise realizada pela gestão levando em conta as demandas mensais necessárias de emissão de 2º vias de certidões e quantidades de emissões de certidões de casamento civil necessários para realização do projeto de casamento coletivo na municipalidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Cartório / Tabelionato Descrição Complementar: Casamento civil no prazo normal. Compreendendo todos os atos do processo de habilitação e a certidão de habilitação. CATSER 15415	UND	100
02	Cartório / Tabelionato Descrição Complementar: 2º Via de certidão de nascimento. CATSER 15415	UND	1.000

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Durante a elaboração do presente Estudo foi objeto de consulta para análise de valores:

- A Tabela de Emolumentos Extrajudiciais 2025 estabelecida através da portaria nº 2749/2024 – GABPRESI que segue em ANEXO I.

CASAMENTO CIVIL				
Código do Ato	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4004	Casamento no prazo normal. Compreendendo todos os atos do processo de habilitação e a certidão de habilitação	1	232,48	232,48
4017	Editais	1	94,53	94,53
4016	Expedição de Certidão de Casamento	1	65,75	65,75

5023	Cópia em papel fotograma microfilmado	4	8,34	33,36
-	Publicação Central Única	1	5,00	5,00
TOTAL R\$				431,12

2º VIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO				
Código do Ato	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1006	Realização de busca (para cada cinco anos ou fração).	5	9,25	46,25
4014	Segunda via do registro de casamento, nascimento e óbito.	1	65,34	65,34
TOTAL R\$				111,59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cartório / Tabelionato Descrição Complementar: Casamento civil no prazo normal. Compreendendo todos os atos do processo de habilitação e a certidão de habilitação. CATSER 15415	UND	100	431,12	43.112,00
02	Cartório / Tabelionato Descrição Complementar: 2º Via de certidão de nascimento	UND	1.000	111,59	111.590,00

Observação:

Os valores referentes à solicitação de segunda via de certidões de nascimento poderão sofrer alteração no valor caso o documento precise ser emitido através de solicitação do cartório credenciado para um cartório de registro localizado em outro município ou estado. Nestes casos, os custos variam conforme a tabela de emolumentos vigente na localidade de origem do registro, podendo incluir também despesas com envio e outros encargos específicos que deverão ser comprovados pelo credenciado através de recibo ou outro documento similar que comprove as taxas excedentes.

8.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendado, pois o processo será realizado com a finalidade de fornecimento apenas do serviço cartorário, não gerando necessidade de divisão ou agrupamento de itens.

9.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10.ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

11.RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o credenciamento de cartórios para a emissão de segundas vias de certidões de nascimento e certidões de casamento civil, a Administração Pública busca assegurar:

- O acesso ágil, regular e legalmente constituído a documentos civis essenciais para a identificação e exercício da cidadania de indivíduos vinculados às políticas públicas;
- A regularização documental de beneficiários de programas sociais, usuários de serviços públicos, ou cidadãos em situação de vulnerabilidade, garantindo-lhes o pleno exercício de direitos civis, sociais e legais;
- A redução de barreiras burocráticas por meio da contratação através do credenciamento de diversos cartórios aptos a realizar os serviços conforme a demanda, respeitando a localização geográfica e a circunscrição territorial;

Portanto, o credenciamento de cartórios para prestação de serviços cartorários representa uma solução eficiente, legalmente adequada e socialmente relevante, que contribui diretamente para o fortalecimento da cidadania e o cumprimento dos deveres institucionais da Administração Pública.

12.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se verificam providências a serem tomadas no âmbito deste objeto.

13.IMPACTOS AMBIENTAIS

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania é adepta às práticas sustentáveis e exigirá dos credenciados o cumprimento de boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, devendo ser utilizado o Guia Nacional de

Contratação Sustentável.

14.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crato-CE, 28 de julho de 2025.

Nathan Batista de Lima
Assessor II

ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa: xxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxx, sediada na Rua xxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxx,

Declara que:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 1º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o TERCEIRO GRAU, ou por adoção, com a Administração Pública Direta Municipal de Crato-CE.
- d) Que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa, possuem vínculo empregatício com o Município de Crato. Informo, igualmente, que, tomei ciência da legislação que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- e) Que toda documentação disponibilizada é AUTÊNTICA.
- f) Que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- g) Que aceita os valores dos procedimentos previstos neste Credenciamento e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h) Que possui capacidade técnica para o cumprimento do objeto pactuado;
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Local, de de .

Nome do Responsável Legal da Instituição

CPF:

ANEXO III

Nome: CNPJ:

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL N° - CREDENCIAMENTO

Endereço: Cidade/UF: CEP: Fone:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS DE REGISTRO CÍVEL DE PESSOAS NATURAIS PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTOS CIVIS E 2º VIAS DE CERTIDÕES DE NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

Ao Município de Crato-CE.

Pela presente solicito CREDENCIAMENTO junto à Prefeitura Municipal de Crato — Secretaria de Assistência Social e Cidadania, para o CREDENCIAMENTO N° .

Assim, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N. 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados, caso sejamos credenciados, seguindo as orientações emanadas da administração municipal, as normas da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Declaramos que os valores propostos abaixo contemplam todas as despesas com insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços, inclusive a margem de lucro.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cartório / Tabelionato Descrição Complementar: Casamento civil no prazo normal. Compreendendo todos os atos do processo de habilitação e a certidão de habilitação. CATSER 15415	UND	100	431,12	43.112,00
02	Cartório / Tabelionato Descrição Complementar: 2º Via de certidão de nascimento	UND	1.000	111,59	111.590,00

VALOR GLOBAL R\$: (extenso). Prazo de Execução: até 12 meses.

Na oportunidade, solicitamos a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Espera deferimento.

Local e Data.

(assinatura do representante legal) Carimbo com CNPJ

ANEXO IV - TABELA DE EMOLUMENTOS 2025

Edição: 3456
Dezembro de 2024

Fortaleza - CE, emitido em 18 de

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA 02749/2024

Disponibilização: 18/12/2024 às 15h04m

PORTARIA Nº 2749/2024-GABPRESI

Dispõe sobre a atualização das tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará - UFIRCE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor dos emolumentos das serventias extrajudiciais no âmbito do Poder Judiciário Estadual;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.283, de 28 de dezembro de 2008, alterado pelo inc. IV do art. 1º da Lei 14.826, de 28.12.2010, e com amparo na Instrução Normativa da SEFAZ-CE nº 155/2024, publicada à pág. 79 do Diário Oficial do Estado do Ceará aos 16.12.2024, que majorou em 4,8729285227% o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE) para o exercício de 2025, alterando-a de R\$ 5,74952 (cinco inteiros, setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois centésimos de milésimos) para R\$ 6,02969 (seis inteiros e dois mil, novecentos e sessenta e nove centésimos de milésimos):

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, conforme os valores especificados nas tabelas anexas a esta Portaria.

Art. 2º Revogar a Portaria 2.871/2023-GABPRESI e seus anexos publicados no Diário da Justiça do Estado do Ceará de 19.12.2023, bem como as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência a partir de 01.01.2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de dezembro de 2024.

**Desembargador Antônio Abelardo
Benevides Moraes PRESIDENTE**

Anexos

TABELA DE EMOLUMENTOS -2025 - ANEXO À PORT 2749-2024.pdf

 Visualizar

Edição: 3456
Dezembro de 2024

Fortaleza - CE, emitido em 18 de

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djae-con.tjce.jus.br/materias/98751> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.





**ESTADO DO CEARÁ PODER
JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA**

**ANEXOS À PORTARIA nº 2749/2024-GABPRESI - PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO (DJ@A) 18/12/2024**

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2025 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01.01.2025

Legislação estadual aplicada: Lei nº 14.283 (D.O. 29.12.2008), Lei nº 14.826 (de 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010), Lei nº 13.180 (de 26.12.2001), Lei nº 15.249 (de 17.12.12 -D.O.

15.12.12) e Lei nº 16.131/2016 (de 01.11.2016 - D.O. 14.11.2016). OBS.: O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE atualiza os valores dos atos das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais válidos a partir de 01.01.2025 em 4,8729285227%, mesmo percentual aplicado pela SEFAZ ao reajustar o valor unitário da Unidade Fiscal de

Referência do Estado do Ceará-UFIRCE para o exercício fiscal de 2025 de R\$ 5,74952 para R\$ 6,02969, conforme Instrução Normativa SEFAZ nº 155, publicada à página 79 do Caderno 2 do Diário Oficial do Estado do Ceará de 16.12.2024.

TABELA I – DOS ATOS E VALORES DO OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTOS E OUTROS SERVIÇOS PREVISTOS NO ART. 402 DO CÓDIGO DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SEL O	VALORES (R\$1,00)						
			EMO LU- MEN TO	FER MO - JU	SELO	SUB - TOT AL	FAADE P	FRMP P	TOTAL
001001	Distribuição de Títulos para Protesto.	1	9,23	1,42	1,11	11,76	0,46	0,46	12,68
001002	Registros e averbações de testamentos públicos e particulares, bem como seus atos revogatórios.	1	9,23	1,42	1,11	11,76	0,46	0,46	12,68
001003	Cancelamento ou baixa na Distribuição.	1	1,92	0,11	1,11	3,14	0,10	0,10	3,34
001004	Registro de escritura lavrada fora da Comarca de Fortaleza.	1	9,23	1,42	1,11	11,76	0,46	0,46	12,68
001005	Certidão negativa de distribuição de protesto.	4	19,67	5,64	10,48	35,79	0,98	0,98	37,75
001006	Realização de busca (para cada cinco anos ou fração).	-	7,11	1,42	0,00	8,53	0,36	0,36	9,25
001007	Distribuição de documentos.	1	7,11	1,42	1,11	9,64	0,36	0,36	10,36
001008	Registro de cada ato de que trata a Resolução nº 01/99.	1	14,05	0,71	1,11	15,87	0,70	0,70	17,27
001009	Certidão positiva ou negativa de registro de cada ato de que trata a Resolução nº 01/99.	4	19,67	5,64	10,48	35,79	0,98	0,98	37,75
001010	Certidão positiva ou de cancelamento de distribuição de protesto de um título (mais R\$ 4,58 por título).	4	19,67	5,64	10,48	35,79	0,98	0,98	37,75

OBS.: Os valores das colunas FAADEP e FRMP correspondem, cada, a 5% da coluna Emolumentos.



ESTADO DO CEARÁ PODER
JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA

ANEXOS À PORTARIA nº 2749/2024-GABPRESI - PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO (DJ@A) 18/12/2024

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2025 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01.01.2025

Legislação estadual aplicada: Lei nº 14.283 (D.O. 29.12.2008), Lei nº 14.826 (de 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010), Lei nº 13.180 (de 26.12.2001), Lei nº 15.249 (de 17.12.12 -D.O.

19.12.12) e Lei nº 16.131/2016 (de 01.11.2016 - D.O. 14.11.2016). OBS.: O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE atualiza os valores das atas das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais válidos a partir de 01.01.2025 em 4,8729285227%, mesmo percentual aplicado pela SEFAZ ao reajustar o valor unitário da Unidade Fiscal de

Referência do Estado do Ceará-UFIRCE para o exercício fiscal de 2025 de R\$ 5,74952 para R\$ 6,02969, conforme Instrução Normativa SEFAZ nº 155, publicada à página 79 do Caderno 2 do Diário Oficial do Estado do Ceará de 16.12.2024.

TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLUMENTO	PERMOJU	SELO	SUB-TOTAL	FAADE F	FRMM F	TOTAL
002001	Reconhecimento de firma, sinal ou chancela (aplicar-se-ão os selos de autenticidade correspondentes ao somatório das firmas reconhecidas no documento).	2	3,95	0,25	1,56	5,76	0,20	0,20	6,16
002002	Autenticação de cópia reprográfica (por face de reprodução de cada documento).	3	1,94	0,08	1,30	3,22	0,10	0,10	3,52
002003	Instrumento de procuração pública (por cada outorgante).	16	44,74	5,64	7,27	57,65	2,24	2,24	62,13
002004	Instrumento de substabelecimento de procuração (por cada outorgante).	16	44,74	5,64	7,27	57,65	2,24	2,24	62,13
002005	Instrumento público de testamento.	7	569,08	30,53	36,28	635,89	28,45	28,45	692,79
002006	Abertura de firma ou sinal.	-	3,50	0,19	0,00	3,69	0,18	0,18	4,05
002007	Instrumento público de contratos, sem valor declarado.	17	92,78	5,64	7,27	105,69	4,64	4,64	114,97
002008	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel até R\$ 104,00.	7	92,78	5,64	36,28	134,70	4,64	4,64	143,98
002009	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 104,01 a R\$ 235,00.	7	264,47	16,92	36,28	317,67	13,22	13,22	344,11
002010	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 235,01 até R\$ 784,00.	7	336,64	22,52	36,28	395,44	16,83	16,83	429,10

002011	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 784,01 até R\$ 2.376,00.	7	367,51	25,34	36,28	429,13	18,38
002012	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 2.376,01 até R\$ 4.684,00.	7	484,27	28,14	36,28	548,69	24,21
002013	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 4.684,01 até R\$ 6.540,00.	7	522,02	30,95	36,28	589,25	26,10
002014	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.810,00.	7	596,76	36,57	36,28	669,61	29,84
002015	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 9.810,01 até R\$ 18.527,00.	7	710,87	42,27	36,28	789,42	35,54
002016	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 18.527,01 até R\$ 23.322,58.	7	800,16	47,84	36,28	884,28	40,01
002017	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel acima de R\$ 23.322,58.	7	(1)	(2)	36,28	(3)	5% DE (1)
002018	Traslado de escritura excedente ao primeiro traslado.	4	(4)	(5)	10,48	(3)	5% DE (4)
002019	Certidão de Ato Notarial.	4	88,68	5,64	10,48	104,80	4,43
002020	Divórcio sem valor declarado, independente de bens.	17	337,75	16,92	7,27	361,94	16,89
002021	Reconhecimento de firma para transferência de veículo.	14	3,95	0,25	1,56	5,76	0,20
002022	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel até R\$ 104,00 (imóvel fora do município).	15	92,78	5,64	36,28	134,70	4,64
002023	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 104,01 até R\$ 235,00 (imóvel fora do município).	15	264,47	16,92	36,28	317,67	13,22



ESTADO DO CEARÁ PODER
JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA

ANEXOS À PORTARIA nº 2749/2024-GABPRESI - PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO (DJ@A) 18/12/2024

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2025 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01.01.2025

Legislação estadual aplicada: Lei nº 14.283 (D.O. 29.12.2008), Lei nº 14.826 (de 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010), Lei nº 13.180 (de 26.12.2001), Lei nº 15.249 (de 17.12.12 -D.O.

19.12.12) e Lei nº 16.151/2016 (de 01.11.2016 - D.O. 14.11.2016). OBS.: O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE atualiza os valores das atas das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais válidas a partir de 01.01.2025 em 4,8729285227%, mesmo percentual aplicado pela SEFAZ ao reajustar o valor unitário da Unidade Fiscal de

Referência do Estado do Ceará-UFIRCE para o exercício fiscal de 2025 de R\$ 5,74952 para R\$ 6,02969, conforme Instrução Normativa SEFAZ nº 155, publicada à página 79 do Caderno 2 do Diário Oficial do Estado do Ceará de 16.12.2024.

TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS (CONTINUAÇÃO)

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						TOTAL
			EMOLUMENTO	PERMOJU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEP	FRMM	
002024	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 235,01 até R\$ 784,00 (imóvel fora do município).	15	336,64	22,52	36,28	395,44	16,83	16,83	429,10
002025	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 784,01 até R\$ 2.376,00 (imóvel fora do município).	15	367,51	25,34	36,28	429,13	18,38	18,38	465,89
002026	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 2.376,01 até R\$ 4.684,00 (imóvel fora do município).	15	484,27	28,14	36,28	548,69	24,21	24,21	597,11
002027	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 4.684,01 até R\$ 6.540,00 (imóvel fora do município).	15	522,02	30,95	36,28	589,25	26,10	26,10	641,45
002028	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.810,00 (imóvel fora do município).	15	596,76	36,57	36,28	669,61	29,84	29,84	729,29
002029	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 9.810,01 até R\$ 18.527,00	15	710,87	42,27	36,28	789,42	35,54	35,54	860,50

002029	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 9.810,01 até R\$ 18.527,00 (imóvel fora do município).	15	710,87	42,27	36,28	789,42	35,54
002030	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 18.527,01 até R\$ 23.322,58 (imóvel fora do município).	15	800,16	47,84	36,28	884,28	40,01
002031	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel acima de R\$ 23.322,58 (imóvel fora do município).	15	(6)	(2)	36,28	(3)	5% de (6)
002032	Certidão/segunda via (imóvel fora do município).	15	88,68	5,64	36,28	130,60	4,43
002033	Traslado de escritura excedente ao primeiro traslado (imóvel fora do município).	15	(4)	(5)	36,28	(3)	5% de (4)
002034	Autenticação de cópia digital de documentos físicos originais com uso de certificado digital.	3	1,94	0,07	1,30	3,31	0,10

OBS.: Os valores das colunas FAADEP e FRMMP correspondem, cada, a 5% da coluna Emolumentos.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002017:

(1) **VALOR EMOLUMENTO:** Além do emolumento do código 002016, cobrar-se-á **R\$ 0,23** para cada **R\$ 10,98** excedente aos R\$ 23.322,58 até o máximo de **R\$ 3.088,94**

(2) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais **R\$ 47,84**.

(3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.

(7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002018:

(4) **VALOR EMOLUMENTO:** 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 002007 a 002

(5) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento.

(3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.

(7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.



**ESTADO
DO CEARÁ
PODER
JUDICIÁRIO
O
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA**

**ANEXOS À PORTARIA nº 2749/2024-GABPRESI - PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO (DJ@A) 18/12/2024**

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2025 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01.01.2025

Legislação estadual aplicada: Lei nº 14.283 (D.O. 29.12.2008), Lei nº 14.826 (de 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010), Lei nº 13.180 (de 26.12.2001), Lei nº 15.249 (de 17.12.12 -D.O.

19.12.12) e Lei nº 16.131/2016 (de 01.11.2016 - D.O. 14.11.2016). OBS.: O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE atualiza os valores dos atos das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais válidos a partir de 01.01.2025 em 4,8729285227%, mesmo percentual aplicado pela SEFAZ ao reajustar o valor unitário da Unidade Fiscal de

Referência do Estado do Ceará-UFIRCE para o exercício fiscal de 2025 de R\$ 5,74952 para R\$ 6,02969, conforme Instrução Normativa SEFAZ nº 155, publicada à página 79 do Caderno 2 do Diário Oficial do Estado do Ceará de 16.12.2024.

TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS (CONTINUAÇÃO)

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002031:

- (6) **VALOR EMOLUMENTO:** Além do emolumento do código 002030, cobrar-se-á **R\$ 0,23** para cada **R\$ 10,98** ou fração excedente aos R\$ 23.322,58 até o **máximo de R\$ 3.088,94**.
- (2) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais **R\$ 47,84**.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002033:

- (4) **VALOR EMOLUMENTO:** 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 002007 a 002017.
- (5) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

() Código 002020 – Observar demais dispositivos da Lei Federal nº 11.441, de 04.01.2007 e Resolução CNJ nº 35, de 24.04.2007, que disciplina a aplicação da citada Lei.*

No caso de DIVÓRCIO COM VALOR DECLARADO, o VALOR DO EMOLUMENTO e FERMOJU será cobrado de acordo com o valor dos bens (códigos 002007 a 002017).



**ESTADO DO CEARÁ PODER
JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA**

**ANEXOS À PORTARIA nº 2749/2024-GABPRESI - PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO (DJ@A) 18/12/2024**

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2025 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01.01.2025

Legislação estadual aplicada: Lei nº 14.283 (D.O. 29.12.2008), Lei nº 14.826 (de 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010), Lei nº 13.180 (de 26.12.2001), Lei nº 13.249 (de 17.12.12 -D.O.

19.12.12) e Lei nº 16.131/2016 (de 01.11.2016 - D.O. 14.11.2016). OBS.: O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE atualiza os valores das atas das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais válidos a partir de 01.01.2025 em 4,8729285227%, mesmo percentual aplicado pelo SEFAZ ao reajustar o valor unitário da Unidade Fiscal de

Referência do Estado do Ceará-UFIRCE para o exercício fiscal de 2025 de R\$ 5,74952 para R\$ 6,02969, conforme Instrução Normativa SEFAZ nº 155, publicada à página 79 do Caderno 2 do Diário Oficial do Estado do Ceará de 16.12.2024.

TABELA III – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLUMENTO	FERMO - JU	SELO	SUB - TOTAL	FAADE P	FRMM P	TOTAL
003001	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor até R\$ 14,20.	5	30,70	5,64	2,72	39,06	1,53	1,53	42,12
003002	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 14,21 até R\$ 85,28.	5	38,19	5,64	2,72	46,55	1,91	1,91	50,37
003003	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 85,29 até R\$ 212,76.	5	43,54	5,64	2,72	51,90	2,18	2,18	56,26
003004	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 212,77 até R\$ 426,30.	5	48,89	5,64	2,72	57,25	2,44	2,44	62,13
003005	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 426,31 até R\$ 851,48.	5	53,83	5,64	2,72	62,19	2,69	2,69	67,57
003006	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor a partir de R\$ 851,49.	5	59,00	5,64	2,72	67,36	2,95	2,95	73,26
003007	Ato de cancelamento de protesto.	5	19,82	5,64	2,72	28,18	0,99	0,99	30,16
003008	Certidão negativa de protesto.	4	19,66	5,64	10,48	35,78	0,98	0,98	37,74
003009	Certidão positiva ou negativa de cancelamento de um título (mais R\$ 4,58 por título).	4	19,67	5,64	10,48	35,79	0,98	0,98	37,75
003010	Cancelamento de cobrança de título (por título).	5	3,85	1,66	2,72	8,23	0,19	0,19	8,61

003011	Instrumento de protesto de título (por título) . Valor até R\$ 14,20.	5	30,70	5,64	2,72	39,06	1,53
003012	Instrumento de protesto de título (por título) . Valor de R\$ 14,21 até R\$ 85,28.	5	38,19	5,64	2,72	46,55	1,91
003013	Instrumento de protesto de título (por título) . Valor de R\$ 85,29 até R\$ 212,76.	5	43,54	5,64	2,72	51,90	2,18
003014	Instrumento de protesto de título (por título) . Valor de R\$ 212,77 até R\$ 426,30.	5	48,89	5,64	2,72	57,25	2,44
003015	Instrumento de protesto de título (por título) . Valor de R\$ 426,31 até R\$ 851,48.	5	53,83	5,64	2,72	62,19	2,69
003016	Instrumento de protesto de título (por título) . Valor a partir de R\$ 851,49.	5	59,00	5,64	2,72	67,36	2,95
003017	Apontamento ou protesto, valor do documento até R\$ 100,00.	5	14,05	1,42	2,72	18,19	0,70
003018	Apontamento ou protesto, valor do documento de R\$ 100,01 até R\$ 200,00.	5	22,52	2,83	2,72	28,07	1,13
003019	Despesas com Publicação de Edital.	-	71,29	5,64	0,00	76,93	3,56
003020	Certidão 2ª Via de Protesto.	4	19,67	5,64	10,48	35,79	0,98
003021	Sustação de Protesto de um Título (mais de R\$ 4,58 por título) .	5	9,85	5,64	2,72	18,21	0,49

OBS.: Os valores das colunas FAADEP e FRMMP correspondem, cada, a 5% da coluna Emolumentos.



**ESTADO DO CEARÁ PODER
JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA**

**ANEXOS À PORTARIA nº 2749/2024-GABPRESI - PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO (DJ@A) 18/12/2024**

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2025 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01.01.2025

Legislação estadual aplicada: Lei nº 14.283 (D.O. 29.12.2008), Lei nº 14.826 (de 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010), Lei nº 13.180 (de 26.12.2001), Lei nº 15.249 (de 17.12.12 -D.O.

19.12.12) e Lei nº 16.151/2016 (de 01.11.2016 - D.O. 14.11.2016). OBS.: O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE atualiza os valores dos atos das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais válidos a partir de 01.01.2025 em 4,8729285227%, mesmo percentual aplicado pela SEFAZ ao reajustar o valor unitário da Unidade Fiscal de

Referência do Estado do Ceará-UFIRCE para o exercício fiscal de 2025 de R\$ 5,74952 para R\$ 6,02969, conforme Instrução Normativa SEFAZ nº 155, publicada à página 79 do Caderno 2 do Diário Oficial do Estado do Ceará de 16.12.2024.

TABELA III – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLUMENTO	PERMOJU	SELO	SUB-TOTAL	PAADFP	FRMFP	TOTAL
003001	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor até R\$ 14,20.	5	30,70	5,64	2,72	39,06	1,53	1,53	42,12
003002	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 14,21 até R\$ 85,28.	5	38,19	5,64	2,72	46,55	1,91	1,91	50,37
003003	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 85,29 até R\$ 212,76.	5	43,54	5,64	2,72	51,90	2,18	2,18	56,26
003004	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 212,77 até R\$ 426,30.	5	48,89	5,64	2,72	57,25	2,44	2,44	62,13
003005	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 426,31 até R\$ 851,48.	5	53,83	5,64	2,72	62,19	2,69	2,69	67,57
003006	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor a partir de R\$ 851,49.	5	59,00	5,64	2,72	67,36	2,95	2,95	73,26
003007	Ato de cancelamento de protesto.	5	19,82	5,64	2,72	28,18	0,99	0,99	30,16
003008	Certidão negativa de protesto.	4	19,66	5,64	10,48	35,78	0,98	0,98	37,74
003009	Certidão positiva ou negativa de cancelamento de um título (mais R\$ 4,58 por título).	4	19,67	5,64	10,48	35,79	0,98	0,98	37,75
003010	Cancelamento de cobrança de título (por título).	5	3,85	1,66	2,72	8,23	0,19	0,19	8,61

004006	Afixação e publicação de Edital de Proclamas enviado por Oficial de outra Comarca, com respectiva certidão.	10	71,29	5,64	10,89	87,82	3,56
004007	Inscrição de casamento religioso com efeito civil, com a respectiva certidão.	10	54,94	5,64	10,89	71,47	2,75
004008	Averbação no registro de nascimento, casamento ou óbito, em virtude de sentença.	4	84,53	5,64	10,48	100,65	4,23
004009	Averbação gratuita no registro de nascimento, casamento ou óbito, em virtude de sentença.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004010	Inscrição, transcrição ou registro de sentença, escritura de interdição, emancipação ou ausência.	4	84,53	5,64	10,48	100,65	4,23
004010	Inscrição, transcrição ou registro de sentença, escritura de interdição, emancipação ou ausência gratuitos.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004011	Averbação gratuita de sentença de adoção, com cancelamento do registro anterior.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004012	Registro de óbito com a respectiva certidão. Dentro do prazo legal.	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004013	Registro de óbito com a respectiva certidão. Fora do prazo legal.	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004014	Segunda via do registro de casamento, nascimento e óbito.	4	44,74	5,64	10,48	60,86	2,24
004015	Segunda via da certidão de nascimento ou óbito para os reconhecidamente pobres.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004016	Expedição de Certidão de Casamento.	10	44,74	5,64	10,89	61,27	2,24
004017	Editais.	4	71,29	5,64	10,48	87,41	3,56
004018	Inscrição de Mandado.	4	84,53	5,64	10,48	100,65	4,23
004019	Traslado por página.	4	8,33	0,41	10,48	19,22	0,42
004020	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBS.: Os valores das colunas FAADEP e FRMMP correspondem, cada, a 5% da coluna Emolumentos.



**ESTADO DO CEARÁ PODER
JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA**

**ANEXOS À PORTARIA nº 2749/2024-GABPRESI - PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO (DJ@A) 18/12/2024**

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2025 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01.01.2025

Legislação estadual aplicada: Lei nº 14.283 (D.O. 29.12.2008), Lei nº 14.826 (de 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010), Lei nº 13.180 (de 26.12.2001), Lei nº 15.249 (de 17.12.12 -D.O.

19.12.12) e Lei nº 16.151/2016 (de 01.11.2016 - D.O. 14.11.2016). OBS.- O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE atualiza os valores das atas das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais válidas a partir de 01.01.2025 em 4,8729285227%, mesmo percentual aplicado pela SEFAZ ao reajustar o valor unitário da Unidade Fiscal de

Referência do Estado do Ceará-UFIRCE para o exercício fiscal de 2025 de R\$ 5,74952 para R\$ 6,02969, conforme Instrução Normativa SEFAZ nº 155, publicada à página 79 do Caderno 2 do Diário Oficial do Estado do Ceará de 16.12.2024.

TABELA V – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						TOTAL
			EMOLUMENTO	PERJUÍZO	SELO	SUBTOTAL	FAADEP	FRMM	
005001	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço até R\$104,23.	11	89,34	5,64	7,27	102,25	4,47	4,47	111,19
005002	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$104,24 até R\$ 235,00.	11	109,97	7,07	7,27	124,31	5,50	5,50	135,31
005003	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.	11	120,27	8,43	7,27	135,97	6,01	6,01	147,99
005004	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.	11	137,41	8,43	7,27	153,11	6,87	6,87	166,85
005005	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.	11	161,44	11,24	7,27	179,95	8,07	8,07	196,09
005006	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.	11	180,23	14,05	7,27	201,55	9,01	9,01	219,57
005007	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.	11	209,56	16,92	7,27	233,75	10,48	10,48	254,71
005008	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.	11	250,77	22,52	7,27	280,56	12,54	12,54	305,64
005009	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00.	11	374,38	28,14	7,27	409,79	18,72	18,72	447,23
005010	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor acima de R\$ 23.323,00.	11	(1)	(2)	6,93	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)	(7)

005011	Certidão resumida.	4	29,94	5,64	10,48	46,06	1,50
005012	Traslado por página.	4	8,33	0,41	10,48	19,22	0,42
005013	Averbação ou cancelamento. Valor até R\$ 104,23.	11	67,03	4,23	7,27	78,53	3,35
005014	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 104,24 até R\$ 235,00.	11	82,49	5,32	7,27	95,08	4,12
005015	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.	11	90,21	6,33	7,27	103,81	4,51
005016	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.	11	103,08	6,33	7,27	116,68	5,15
005017	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.	11	121,13	8,43	7,27	136,83	6,06
005018	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.	11	135,15	10,55	7,27	152,97	6,76
005019	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.	11	157,15	12,64	7,27	177,06	7,86
005020	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.	11	188,07	16,92	7,27	212,26	9,40
005021	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00.	11	280,81	21,12	7,27	309,20	14,04
005022	Averbação ou cancelamento. Valor acima de R\$ 23.323,00.	11	(4)	(5)	7,27	(3)	5% DE (4)
005023	Cópia em papel fotograma microfilmado.	1	6,28	0,33	1,11	7,72	0,31
005024	Abertura de matrícula.	-	226,15	11,25	0,00	237,40	11,31
005025	Certidão de inteiro teor.	4	88,68	5,64	10,48	104,80	4,43
005026	Prenotação.	-	63,24	5,64	0,00	68,88	3,16

OBS.: Os valores das colunas FAADEP e FRMMP correspondem, cada, a 5% da coluna Emolumentos.

Fortaleza/CE,17/12/2024

TABELAS DE EMOLUMENTOS 2025 - TJCE

7/10



**ESTADO
DO CEARÁ
PODER
JUDICIÁRIO
O
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA**

**ANEXOS À PORTARIA nº 2749/2024-GABPRESI - PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO (DJ@A) 18/12/2024**

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2025 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01.01.2025

Legislação estadual aplicada: Lei nº 14.283 (D.O. 29.12.2008), Lei nº 14.826 (de 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010), Lei nº 13.180 (de 26.12.2001), Lei nº 15.249 (de 17.12.12 -D.O.

19.12.12) e Lei nº 16.131/2016 (de 01.11.2016 - D.O. 14.11.2016). OBS.: O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE atualiza os valores dos atos das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais válidos a partir de 01.01.2025 em 4,8729285227%, mesmo percentual aplicado pela SEFAZ ao reajustar o valor unitário da Unidade Fiscal de

Referência do Estado do Ceará-UFIRCE para o exercício fiscal de 2025 de R\$ 5,74952 para R\$ 6,02969, conforme Instrução Normativa SEFAZ nº 155, publicada à página 79 do Caderno 2 do Diário Oficial do Estado do Ceará de 16.12.2024.

**TABELA V – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Continuação)**

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 005010:

- (1) **VALOR EMOLUMENTO:** Além do emolumento do código 005009, cobrar-se-á **R\$ 0,041** para cada R\$ 8,39 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00, até o máximo de R\$ 1.075,73.
- (2) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento excedente, **mais R\$ 28,14.**
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 005022:

- (4) **VALOR EMOLUMENTO:** Além do emolumento do código 005021, cobrar-se-á **75% de R\$ 0,033** para cada R\$ 6,28 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00 até o máximo de R\$ 806,36.
- (5) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento excedente, **mais R\$ 21,12.**
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.



ESTADO DO CEARÁ PODER
JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA

ANEXOS À PORTARIA nº 2749/2024-GABPRESI - PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO (DJ@A) 18/12/2024

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2025 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01.01.2025

Legislação estadual aplicada: Lei nº 14.283 (D.O. 29.12.2008), Lei nº 14.826 (de 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010), Lei nº 13.180 (de 26.12.2001), Lei nº 15.249 (de 17.12.12 -D.O.

19.12.12) e Lei nº 16.131/2016 (de 01.11.2016 - D.O. 14.11.2016). OBS.: O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE atualiza os valores das atas das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais válidos a partir de 01.01.2025 em 4,8729283227%, mesmo percentual aplicado pela SEFAZ ao reajustar o valor unitário da Unidade Fiscal de

Referência do Estado do Ceará-UFIRCE para o exercício fiscal de 2025 de R\$ 5,74952 para R\$ 6,02969, conforme Instrução Normativa SEFAZ nº 155, publicada à página 79 do Caderno 2 do Diário Oficial do Estado do Ceará de 16.12.2024.

TABELA VI – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLUMENTO	PERMOJU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEP	FRMMP	TOTAL
006001	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço até R\$ 104,00.	11	37,84	5,64	7,27	50,75	1,89	1,89	54,53
006002	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 104,01 até R\$ 235,00.	11	89,34	5,64	7,27	102,25	4,47	4,47	111,19
006003	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.	11	109,97	7,08	7,27	124,32	5,50	5,50	135,32
006004	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.	11	137,41	8,43	7,27	153,11	6,87	6,87	166,85
006005	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.	11	161,44	11,24	7,27	179,95	8,07	8,07	196,09
006006	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.	11	180,23	14,05	7,27	201,55	9,01	9,01	219,57
006007	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.	11	209,56	16,92	7,27	233,75	10,48	10,48	254,71
006008	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do	11	250,77	22,52	7,27	280,56	12,54	12,54	305,64

006008	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.	11	250,77	22,52	7,27	280,56	12,54
006009	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$18.528,01 até R\$ 23.323,00.	11	374,38	28,14	7,27	409,79	18,72
006010	Serviço de registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço acima de R\$23.323,00.	11	(1)	(2)	7,27	(3)	5% DE (1)
006011	Cartas notificatórias, independente do valor expresso no seu corpo.	11	86,92	5,64	7,27	99,83	4,35
006012	Diligências de cartas notificatórias.	-	16,95	2,83	0,00	19,78	0,85
006013	Prenotação.	-	63,24	5,64	0,00	68,88	3,16
006014	Abertura de Matrícula.	-	226,15	11,25	0,00	237,40	11,31
006015	Certidão Resumida.	4	29,94	5,64	10,48	46,06	1,50
006016	Certidão de inteiro teor.	4	88,68	5,64	10,48	104,80	4,43
006017	Traslado por página.	4	8,33	0,41	10,48	19,22	0,42
006018	Segunda via de contrato (certidão /2ª via/ 2º traslado).	4	(4)	(5)	10,48	(3)	5% DE (4)

OBS.: Os valores das colunas FAADEP e FRMMP correspondem, cada, a 5% da coluna Emolumentos.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 006010:

- (1) **VALOR EMOLUMENTOS:** Além do emolumento do código 006009, cobrar-se-á **R\$ 0,041 para cada R\$ 8,00** excedente aos **R\$ 23.323,00** até o máximo de **R\$ 1.075,73**.
- (2) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre emolumento excedente, **mais R\$ 28,14**.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (6) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 006018:

- (4) **VALOR EMOLUMENTO:** 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 006001 A 006017.
- (5) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (6) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP (07) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.



ESTADO DO CEARÁ PODER
JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA

ANEXOS À PORTARIA nº 2749/2024-GABPRESI - PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO (DJ@A) 18/12/2024

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2025 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01.01.2025

Legislação estadual aplicada: Lei nº 14.283 (D.O. 29.12.2008), Lei nº 14.826 (de 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010), Lei nº 13.180 (de 26.12.2001), Lei nº 15.249 (de 17.12.12 -D.O.

19.12.12) e Lei nº 16.131/2016 (de 01.11.2016 - D.O. 14.11.2016). OBS.: O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE atualiza os valores dos atos das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais válidos a partir de 01.01.2025 em 4,8729285227%, mesmo percentual aplicado pela SEFAZ ao reajustar o valor unitário da Unidade Fiscal de

Referência do Estado do Ceará-UFIRCE para o exercício fiscal de 2025 de R\$ 5,74952 para R\$ 6,02969, conforme Instrução Normativa SEFAZ nº 155, publicada à página 79 do Caderno 2 do Diário Oficial do Estado do Ceará de 16.12.2024.

TABELA VII – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO DE IMÓVEIS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SEL O	VALORES (R\$1,00)						
			EMO LU- MEN TO	PER MO - JU	SELO	SUB - TOT AL	PAADE P	FRMM P	TOTAL
007001	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações até R\$ 6.917,21.	13	452,33	22,61	54,40	529,34	22,62	22,62	574,58
007002	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações, de R\$ 6.917,22 até R\$ 13.836,91.	13	496,26	24,79	54,40	575,45	24,81	24,81	625,07
007003	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de R\$ 13.836,92 até R\$ 20.754,30.	13	712,68	35,61	54,40	802,69	35,63	35,63	873,95
007004	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de R\$ 20.754,31 até R\$ 27.673,83.	13	950,25	47,44	54,40	1052,09	47,51	47,51	1147,11
007005	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de R\$ 27.673,84 até R\$ 34.580,79.	13	1187,80	59,32	54,40	1301,52	59,39	59,39	1420,30
007006	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de R\$ 34.580,80 até R\$ 41.335,37.	13	1423,37	71,26	54,40	1551,03	71,27	71,27	1693,57
007007	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de R\$ 41.335,38 até R\$ 48.417,57.	13	1662,94	83,12	54,40	1800,46	83,15	83,15	1966,76
007008	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$ 48.417,58 até R\$ 55.337,23.	13	1900,52	94,98	54,40	2049,90	95,03	95,03	2239,96
007009	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações acima de R\$ 55.337,23.	13	(1)	(2)	54,40	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)	(7)
007010	Taxas adicionais do registro (cópia, busca e indicações).	-	67,51	5,64	0,00	73,15	3,38	3,38	79,91

007011	Taxas adicionais do registro (escrituras, compra e venda com hipoteca e outros).	-	135,08	8,43	0,00	143,51	6,75	6,75	157,01
007012	Registro de cédula de crédito industrial, rural, comercial e exportação.	13	553,27	27,62	54,40	635,29	27,66	27,66	690,61
007013	Indicações nos indicadores real e pessoal, compreendidas todas referências, cada uma.	-	7,52	2,83	0,00	10,35	0,38	0,38	11,11
007014	Incorporação.	13	1915,08	95,70	54,40	2065,18	95,75	95,75	2256,68
007015	Instituição de condomínio.	13	824,26	41,22	54,40	919,88	41,21	41,21	1002,30
007016	Convenção de condomínio.	13	824,26	41,22	54,40	919,88	41,21	41,21	1002,30
007017	Retificação.	13	314,85	15,74	54,40	384,99	15,74	15,74	416,47
007018	Averbações e registro de pacto antinupcial.	12	63,24	5,64	21,75	90,63	3,16	3,16	96,95
007019	Busca.	-	10,18	0,51	0,00	10,69	0,51	0,51	11,71
007020	Certidões.	4	27,94	1,36	10,48	39,78	1,40	1,40	42,58
007021	Certidão de usucapião.	4	89,88	4,53	10,48	104,89	4,49	4,49	113,87
007022	COHAB – PROP - PEP.	13	145,09	7,25	54,40	206,74	7,25	7,25	221,24
007023	PAI.	13	60,05	5,64	54,40	120,09	3,00	3,00	126,09
007024	Abertura de matrícula.	-	226,15	11,25	0,00	237,40	11,31	11,31	260,02
007025	Prenotação.	-	63,24	5,64	0,00	68,88	3,16	3,16	75,20

OBS.: Os valores das colunas FAADEP e FRMMP correspondem, cada, a 5% da coluna Emolumentos.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 007009:

(1) VALOR EMOLUMENTOS: Além do emolumento do código 007008, cobrar-se-á R\$ 0,208 para cada R\$ 10,98 ou fração excedente aos R\$ 55.337,23 até o máximo de R\$ 2.088,09.

(2) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 94,98.

(3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.

(6) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP (07) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

ONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRATO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E _____, EM DECORRÊNCIA DO CREDENCIAMENTO Nº _____.

O MUNICÍPIO DO CRATO, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, CEP: 63100-347, em Crato/CE, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.587.975/0001-07, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, neste ato representado pelo Sr. Secretário RONDINELE DOS SANTOS BRASIL, nomeado pela portaria nº 11/2025 - GP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ, sob o n.º _____, com sede na _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal _____, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 14.133/21 com suas posteriores alterações, e o Processo de Credenciamento nº. _____ da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS DE REGISTRO CÍVEL DE PESSOAS NATURAIS PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTOS CIVIS E 2º VIAS DE CERTIDÕES DE NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.**, visando ao atendimento das demandas de 2º vias de certidões de nascimento que são solicitadas mensalmente e a realização de casamentos civis que envolve a população hipossuficiente do município do Crato, atendidos pelo Sistema Único de Assistência Social, estabelecendo-se que:

- a) A **CONTRATADA**, obriga-se a prestar os serviços através das condições do Edital _____ e executar o quantitativo demandado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato de acordo com o serviço realizado.

2.2. Estima-se o valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses em R\$ _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cartório / Tabelionato Descrição Complementar: Casamento civil no prazo normal. Compreendendo todos os atos do processo de habilitação e a certidão de habilitação. CATSER 15415				
02	Cartório / Tabelionato Descrição Complementar: 2º Via de certidão de nascimento				

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. Os contratos poderão ser alterados conforme atendimento aos artigos 124 e 125 da Lei 14.133/21.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) _____, especialmente designado(s) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, doravante denominado simplesmente de FISCAL(IS).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3. Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

5.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da prestação do serviço ou da entrega completa do bem, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 - GP. 6.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação de serviços objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1501.08.122.0071.2.117.0000 – Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de fornecedores — SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.2 14.133, de 2021).
- i) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quando solicitado, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n2 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congêneres.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u) Aceitar os valores de referência à prestação dos serviços constantes da Tabela de Emolumentos expedida pelo Poder Judiciário do Ceará através de portaria, em seus anexos, que serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de serviço;
- 8.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato;
- 8.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 8.5. Proceder com a fiscalização da execução dos serviços, a fim de ser verificado, se a (s) empresa (s) credenciada (s) está (ão) cumprindo com as determinações contidas neste Instrumento Convocatório, designando servidor responsável para tal finalidade.
- 8.6. O Município, dentre suas atribuições fiscalizatórias, terá acesso às dependências e documentos da credenciada, ou, quando da impossibilidade da apresentação imediata, solicitar informações necessárias em prazo definido.
- 8.8. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – Advertência, por escrito, quando praticar as irregularidades de pequena monta;
- II – multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução dos serviços, sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil da data fixada para seu início, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos serviços/produtos;
 - II.a – multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução dos serviços, sobre o valor do contrato, contado a partir da ciência do Contratante em caso de interrupção injustificada da execução na vigência do contrato;
- III – suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o município do Crato, por prazo de dois anos, caso deixe de recolher aos cofres públicos as multas aplicadas de acordo com o inciso I deste item;
- IV – declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com o município do Crato enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste item, no caso de não cumprimento das obrigações assumidas.
- V – Rescisão contratual nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133/21.
- VI – Suspensão temporária do serviço de ofício, após apuração de denúncia de irregularidade ou fraude na execução dos serviços contratados, ou ainda, como medida cautelar em processo administrativo aberto pela Contratante para apurar denúncia de irregularidade.

9.2. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, observando o disposto nos artigos 165 e 183 da Lei Federal nº. 14.133/21, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial.

9.3. A notificação que dará ciência à CONTRATADA de que foi penalizada informará o motivo da aplicação da penalidade e, no caso de multa, o valor a ser pago.

9.4. A CONTRATADA, uma vez cientificada de que lhe foi imposta penalidade, terá o direito de recorrer, observando o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

9.3. Sendo aplicada a multa especificada nos incisos II e II.a do item 10.01 deverá a CONTRATADA recolher o valor da mesma na Tesouraria da Prefeitura Municipal do Crato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas da entrega da notificação, sendo que, em hipótese de não pagamento, a cobrança da mesma deverá ser feita após sua inscrição em dívida ativa e mediante processo judicial de execução fiscal.

9.4. Quaisquer outras multas aplicadas deverão ser recolhidas no órgão competente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre com a observância do direito ao contraditório e à ampla defesa, observado o disposto no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.1.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 Considerando que os preços estabelecidos se darão mediante fixação de tabela oficial, logo, o reajustamento do contrato ficará condicionado ao ajuste desta tabela, caso haja.

11.2. Caso a Portaria do TJCE seja revogada ou os valores da Tabela de Emolumentos sejam atualizados, os preços unitários dos serviços serão automaticamente reajustados a partir do início da vigência da nova tabela ou portaria do referido órgão.

11.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.4. Demais disposições quanto a repactuação e ou reajustamento do contrato levarão em conta as normas específicas ao objeto, assim como, as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.3. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será por escrito,

mediante troca de ofícios e correspondências devidamente registradas.

12.4. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, às demais disposições aplicáveis aos contratos administrativos.

12.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE e a CONTRATADA não houverem, por escrito, se declarado de acordo.

12.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

13.01. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante o período de execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital de Credenciamento nº. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DESCREDECIAMENTO

14.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

14.1. Por algum motivo a(s) credenciada(s) deixar(em) de atender as condições estabelecidas no Edital e Anexos e no(s) contrato(s) administrativo(s) de prestação de serviços.

14.2. Na recusa injustificada da(s) empresa(s) credenciada(s) em assinar(em) o(s) contrato(s), aceitar(em) ou retirar(em) o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de acordo com os prazos previstos em lei.

14.3. A Administração fica assegurada o direito de no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam às Credenciadas quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

14.4. Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração for rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município do Crato e, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Crato (CE) para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, ou de sua interpretação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Crato, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2025**

Contrato nº 2024.09.12.1 decorrente do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.27.1, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, REFERENTE AO MAPP 2870, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual - contratante: Secretaria de Infraestrutura - contratado: CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA – vigência até 12 de setembro de 2026 - assina pela contratante: Lucas Maximino Cruz Silva - Crato/CE, 12 de setembro de 2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2025

Contrato nº 2025.05.06.3 decorrente do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.11.13.1, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA HAIDÉ RIBEIRO NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Objetivo prorrogar por mais 04 (quatro) meses o prazo de vigência contratual - contratante: Secretaria de Infraestrutura - contratado: ABS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – vigência até 12 de janeiro de 2026_ - assina pela contratante: Lucas Maximino Cruz Silva - Crato/CE, 12 de setembro de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura do Município de Crato torna público o extrato do oitavo aditivo ao contrato nº 2022.07.01.1 decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 2022.04.07.2, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAGEM DO SUBSOLO, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Contratante: Secretaria de Infraestrutura - Contratada: R2O - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. Fundamento legal: o aditivo ao contrato em questão encontra amparo legal nos art. 65, inciso I, alínea b e § 1º. da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Das alterações: O presente termo de aditivo, tendo em vista alterações de acordo com a demanda dos serviços constantes no contrato, com conseqüente mudança de valores e quantitativos inicialmente pactuados, consignando um Acréscimo no valor contratual de R\$ 34.005,15 (trinta e quatro mil, cinco reais e quinze centavos) perfazendo um percentual de aproximadamente 20,36% do valor avençado, passando de R\$ 167.005,09 (cento e sessenta e sete mil, cinco reais e nove centavos) para R\$ 201.010,24 (duzentos e um mil, dez reais e vinte e quatro centavos), conforme estabelece o artigo 65, I, b e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. assina pela contratada: Raimundo Roncy de Oliveira - assina pela contratante: Lucas Maximino Cruz Silva. Crato/CE, 18 de setembro de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.09.16.1. – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.12.13.1. DIVERSAS SECRETARIAS. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, GELÁGUAS COLUNA E DE MESA, FRIGOBARES, FREEZERS HORIZONTAIS E VERTICAIS E BEBEDOUROS, COM A POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: RAZÃO SOCIAL: CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.104.617/00014-85, COM SEDE NA RUA CARLOS GOMES, Nº 37, BAIRRO CIDADE NOVA, MARABÁ-PA, COM O SEGUINTE VALOR GLOBAL: R\$ 1.235.036,15(UM MILHÃO DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL TRINTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS). PRAZO: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. DATA DA ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO DE 2025.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.09.05.2, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.21.2. QUE TEVE COMO OBJETO A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE DE MORCEGOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE OBJETIVO: CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. SHEYLA MARTINS ALVES FRNACELINO. CONTRATADO: PAULA DANIELE DOMINGOS MIRANDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 05.051.796/0001-25. CRATO/CE, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.12.18.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.09.10.1. DIVERSAS SECRETARIAS. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: EMPRESA: LVM VIAGENS E TURISMO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.052.666/0001-03, COM SEDE NA RUA PROFESSOR JOÃO COELHO, Nº 131, SALA 22, BAIRRO CENTRO, IGUATU-CE. CONTRATO: 2025.09.19.2 - VALOR R\$ 40.000,00(QUARENTA MIL REAIS). SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO. FRANCISCO ARY DE MELO E SILVA FILHO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2701.04.122.0021.2.192. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 19 DE SETEMBRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.12.18.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.09.10.1. DIVERSAS SECRETARIAS. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: EMPRESA: LVM VIAGENS E TURISMO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.052.666/0001-03, COM SEDE NA RUA PROFESSOR JOÃO COELHO, Nº 131, SALA 22, BAIRRO CENTRO, IGUATU-CE. CONTRATO: 2025.09.22.7 - VALOR R\$ 130.000,00(CENTO E TRINTA MIL REAIS). SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. RONDINELE DOS SANTOS BRASIL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.08.122.0071.2.117; 1502.08.244.0072.2.131; 1502.08.245.0073.2.136; 1502.08.245.0074.2.138; 1502.08.122.0141.2.139. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 22 DE SETEMBRO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SMPG**PORTARIA Nº 072/2025 – SMPG****CRATO/CE, 23 DE SETEMBRO DE 2025**

O Secretário(a) de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público **RIVALDO FERREIRA DE LIMA JUNIOR**, CPF: 876.778.813-00, matrícula nº 54643, Portaria nº 311/2025 – SMGP, de 13 de março de 2025, ocupante do cargo de GERENTE DE COMBUSTÍVEL E ABASTECIMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO TITULAR** e o servidor público **WEINNE JERBIANO ALVES DAVID**, CPF: 042.223.733-70, matrícula nº 54642, Portaria nº 312/2025 – SMGP, de 13 de março de 2025, ocupante do cargo de COORDENADOR DE FROTA, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO** do contrato com o objeto SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES (POSTO DE COMBUSTÍVEL) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 06/2025 – GP

PORTARIA Nº 073/2025 – SMPG
CRATO/CE, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O Secretário(a) de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público **RODRIGO FERNANDES FERINO ALÍPIO**, matrícula nº 54569, Portaria nº 227/2025 – SMPG, de 06 de março de 2025, ocupante de cargo de Gerente de Processos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO TITULAR** e a servidora pública **JAYANNE CRISLAYNNE BEZERRA DE OLIVEIRA**, CPF: 065.431.673-27, matrícula nº. 54294, Portaria nº 011/2025 – SMPG, de 13 de janeiro de 2025, ocupante do cargo de COORDENADORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO** do contrato com o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL DE INTERESSE DOS ÓRGÃOS/ SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO-CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do referido termo de referência, revogando as disposições em contrário.

ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 06/2025 – GP
